LEI Nº 939

de 12 de abril de 1996

Acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 843, de 10 de abril de 1992.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 843, de 10 de abril de 1992, fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º -
I -
II -
III -
IV -
V -
VI - execução de pavimentação asfáltica, passeio público e mureta."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 12 de abril de 1996

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

(wp6.0-lei939-vr)

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário